Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

16301/26

EXERCÍCIO:	2026
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Câmara Municipal de São José do Sabugi
DATA DE ENTRADA:	10/02/2026
ASSUNTO:	Licitação - 00001/2026 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIA ELETRÔNICA, BEM COMO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIVERSOS.
INTERESSADOS:	Damiao Domiciano Galvincio

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 47 CLP

DISPENSA Nº DV0001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026DV0006

CONTRATO Nº: 0001/2026-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E A V CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMATÍCA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de São José do Sabugí – Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro – São José do Sabugí – PB, CNPJ nº 02.084.343/0001-07, neste ato representado pelo Presidente da Câmara DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na localidade Sitio Sitio, Zona Rural, S/N – São José do Sabugí – PB, CPF nº 023.379.214-76, Carteira de Identidade nº 191.318.6 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A V CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Rua Irineu Teodulo da Silva, n.º s/n, Maternidade na cidade de Patos-PB, CNPJ nº 40.372.440/0001-94, neste ato representada pela Sr. Anderson Vinycius da Silva Soares, estabelecido na Rua Irineu Teodulo da Silva, n.º s/n, Maternidade na cidade de Patos-PB, escrito no CPF nº 080.490.724-28, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV0001/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 0001/2026-04, de 15 de Janeiro de 2026, tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIA ELETRÔNICA, BEM COMO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV0001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEICENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: FF45.F886.C445.EB8A.CC16.3609.F3E5.70BD.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 48 CLP

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 5 (cinco) dias;
b - Conclusão: 12 (meses) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: FF45.F886.C445.EB8A.CC16.3609.F3E5.70BD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 49 CLP

normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 12 (doze) meses, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: FF45.F886.C445.EB8A.CC16.3609.F3E5.70BD.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 50 CLP

meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí – PB, 19 de Janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS

Erônica Medeiros dos Santos
081.169.824-60

Jaiane Nogueira dos Santos
018.154.194.74

PELO CONTRATANTE

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente da Câmara
CPF nº 023.379.214-76

PELO CONTRATADO

A V CONSULTORIA EM TEC. DA INFORMATICA LTDA
Anderson Vinycius da Silva Soares
0080.490.724-28

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: FF45.F886.C445.EB8A.CC16.3609.F3E5.70BD.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 43 CLP

São José do Sabugí - PB, 15 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00001/2026-02

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Sr. Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIA ELETRÔNICA, BEM COMO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvincio
Presidente da Câmara Municipal

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: 0C4B.F8D9.4696.1F0A.67A0.98BE.1443.78A6.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 44 CLP

São José do Sabugí - PB, 15 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00001/2026-03

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Josineide Lima de Araújo Sousa, Tesoureira/Secretária, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIA ELETRÔNICA, BEM COMO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvincio
Presidente da Câmara Municipal

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: 0C4B.F8D9.4696.1F0A.67A0.98BE.1443.78A6.

de arrecadação, repasse proveniente transferências de convênios do Estado.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba- PB, em 02 de fevereiro de 2026.

EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:D6BC1D82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIA ELETRÔNICA, BEM COMO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026. DOTAÇÃO: 01.00 – Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugi e: CT Nº 00001/2026 – 03/02/26 – A V CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - R$ 57.600,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:D9D7DFD5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIA ELETRÔNICA, BEM COMO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A V CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - R$ 57.600,00.
São José do Sabugí - PB, 03 de Fevereiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO –
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:47657EA4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2026 SAPÉ, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DESIGNA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DISPÕE SOBRE A EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c a Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora aduzida abaixo para atuar como Agente de Contratação e Pregoeira:
I - Elaine Cunha da Silva, matrícula nº 2041297;
II - Ana Paula Gomes da Silva nº 2041390; (Suplente)

Art. 2º Designar as servidoras a seguir para compor a Comissão de Contratação, sob a presidência da primeira:
I - Elaine Cunha da Silva, matrícula nº 2041297;
II - Ibérica Medeiros Dos Santos, matrícula nº 2123424;
III – Ivone de Barros Martins, matrícula nº 1579;

Art. 3º Designar para atuar como a Equipe de Apoio os servidores abaixo descriminados:
I - Ibérica Medeiros Dos Santos, matrícula nº 2123424;
II – Bárbara Izabella da Silva Araújo, matrícula nº 2072226;

Art. 5º O Agente de Contratação e cada integrante da Equipe de Apoio será substituído por outro dentre os demais designados, caso seja necessário.

Art. 6º. O Agente de Contratação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Técnico-Normativa e da Unidade que exerce controle interno.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria de número 073/2025.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Marques de Paula
Código Identificador:5A1150F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATADO
INEXIGIBILIDADE 002/2026
CONTRATADO Nº. 030/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada nas atividades de elaboração de projetos básicos e executivos e assessoria técnica especializada nas áreas de arquitetura, engenharia: civil, ambiental, florestal e elétrico no município de Serra Grande – PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CONTRATADO: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO – EPP, CNPJ 14.313.179/0001-41
FUNDAMENTO: Art. 74, III letra a) Lei nº 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2026, de acordo com a lei orçamentária 0413/2025, do município de Serra Grande na classificação abaixo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.060 Secretaria Municipal de Infraestrutura
04 122 2002 2027 - Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura.
Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.
Elemento de Despesa: 3390.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
DATA DO CONTRATO: 03/02/2026

Comprovante de publicidade. Doc. 16301/26, Data: 10/02/2026 12:01, Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: AFDF.6E6C.FDA9.EDC5.EEE4.CADA.6A25.F29B.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
43
CLP

São José do Sabugí - PB, 15 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00001/2026-02

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Sr. Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIA ELETRÔNICA, BEM COMO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvincio
Presidente da Câmara Municipal

Designação do gestor do contrato. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: 0C4B.F8D9.4696.1F0A.67A0.98BE.1443.78A6.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 44 CLP

São José do Sabugí - PB, 15 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00001/2026-03

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Josineide Lima de Araújo Sousa, Tesoureira/Secretária, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIA ELETRÔNICA, BEM COMO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvincio
Presidente da Câmara Municipal

Designação do gestor do contrato. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: 0C4B.F8D9.4696.1F0A.67A0.98BE.1443.78A6.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
10
CLP

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIA ELETRÔNICA, BEM COMO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

São José do Sabugí - PB, 13 de Janeiro de 2026.

Josineide Lima de Araujo Souza
Josineide Lima de Araújo Sousa
Tesoureira

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: FCE5.6808.8CA6.C148.FBD1.C7A1.0947.226F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DIRETORIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
21
CLP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: A V CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sequencial: 320974
CPF/CNPJ: 40.372.440/0001-94	Validade: 10/02/2026
Endereço: IRINEU TEODULO DA SILVA S/N Localização: MATERNIDADE PATOS 58701554	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 12 de Dezembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

EE8B5742CA9DBDF21FE346B3B7B0E2DEB5A7AE55

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: 34D3.BAD2.51BA.9EF2.7803.00F9.F43D.E2ED.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
22
CLP

CERTIDÃO

CÓDIGO: **57B1.8444.98B4.BD85** Emitida no dia 07/01/2026 às 10:45:40

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **40.372.440/0001-94**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: 34D3.BAD2.51BA.9EF2.7803.00F9.F43D.E2ED.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
23
CLP

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A V CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 40.372.440/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:48 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2026.
Código de controle da certidão: **A68F.50BD.2326.1FBE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: 34D3.BAD2.51BA.9EF2.7803.00F9.F43D.E2ED.

Voltar Imprimir

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 24 CLP VAGOSTO

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.372.440/0001-94
Razão Social: A V CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Endereço: R IRINEU TEODULO DA SILVA SN QUADRAB / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-554

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/12/2025 a 24/01/2026

Certificação Número: 2025122607425549206872

Informação obtida em 07/01/2026 11:07:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: 34D3.BAD2.51BA.9EF2.7803.00F9.F43D.E2ED.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
25
CLP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A V CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.372.440/0001-94
Certidão nº: 1284583/2026
Expedição: 07/01/2026, às 10:49:18
Validade: 06/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A V CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.372.440/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

52

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: 34D3.BAD2.51BA.9EF2.7803.00F9.F43D.E2ED.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
26

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.372.440/0001-94
Razão Social: A V CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: BACKUP SERVICOS EM TECNOLOGIA

Certidão emitida às 10:48 de 07/01/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **cu47.921Y**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: 34D3.BAD2.51BA.9EF2.7803.00F9.F43D.E2ED.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
27
CLP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.372.440/0001-94 **MATRIZ**		**13/01/2021**

NOME EMPRESARIAL
A V CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BACKUP SERVICOS EM TECNOLOGIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IRINEU TEODULO DA SILVA	**SN**	**QUADRAB LOTE 07**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.701-554	**MATERNIDADE**	**PATOS**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSULTORIABACKUP.TI@GMAIL.COM	**(83) 8706-8198**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/01/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2026** às **08:08:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: 34D3.BAD2.51BA.9EF2.7803.00F9.F43D.E2ED.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
28
CLP

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: 34D3.BAD2.51BA.9EF2.7803.00F9.F43D.E2ED.

55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
29
CLP
PÁGINA 1/3

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

A V CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANDERSON VINYCIUS DA SILVA SOARES CARNEIRO, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, data de nascimento 30/10/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3419275, expedida por SSP/PB e CPF: nº 080.490.724-28, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA IRINEU TEODULO DA SILVA, nº 530, APT 102 ANDAR PRIMEIRO, MATERNIDADE, CEP: 58701-554;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **A V CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** , e usará a expressão BACKUP SERVICOS EM TECNOLOGIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA IRINEU TEODULO DA SILVA, nº SN, QUADRAB LOTE 07, MATERNIDADE, Patos - PB, CEP: 58701554.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; FOTOCÓPIAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET FOTOCOPIAS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS TREINAMENTO EM INFORMATICA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ANDERSON VINYCIUS DA SILVA SOARES CARNEIRO	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: 34D3.BAD2.51BA.9EF2.7803.00F9.F43D.E2ED.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
30
CLP

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

A V CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDERSON VINYCIUS DA SILVA SOARES CARNEIRO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: 34D3.BAD2.51BA.9EF2.7803.00F9.F43D.E2ED.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

A V CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
31
CLP

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 12 de janeiro de 2021

ANDERSON VINYCIUS DA SILVA SOARES CARNEIRO
Sócio/Administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: 34D3.BAD2.51BA.9EF2.7803.00F9.F43D.E2ED.

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Epitácio Pessoa, 174 - Centro
CEP 58706-826 - Patos - Paraíba
Tel.: (083) 3421-2779
Fax: (083) 3421-3829

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
ANDERSON VINYCIUS DA SILVA SOARES CARNEIRO
Em test.da verdade. Patos-PB 12/01/2021 16:32:2
ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
[2021-000692]EMOL:R$ 10,47 FAREN:R$ 0,31 FEPJ:R$ 0,07 ISS:R$ 0,52
SELO DIGITAL: ALA65472-2RHS
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO DE NOTAS
Fone:(83) 3421-2735
Fax:(83) 3421-5020
Patos - PB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
32
CLP

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2021 10:55 SOB Nº 25200922514.
PROTOCOLO: 210015462 DE 13/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100187119. CNPJ DA SEDE: 40372440000194.
NIRE: 25200922514. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2021.
A V CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

JUCEP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: 34D3.BAD2.51BA.9EF2.7803.00F9.F43D.E2ED.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
33
CLP

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

A V CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO LTDA

PARA SE ESTABELECER A

IRINEU TEODULO DA SILVA, Nº S/N, QUADRA B LOTE 07, MATERNIDADE, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1199 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO - CNAE - 620400000

ATIVIDADE(S) SECUNDÀRIA(S)
1197 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS - CNAE - 620230000
1202 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET - CNAE - 631940000
3548 - FOTOCÒPIAS - CNAE - 821990100
3549 - TREINAMENTO EM INFORMATICA - CNAE - 859960300

INSCR. MUNICIPAL	C.N.P.J / C.P.F	COD. ATIVIDADE
4967212	40.372.440/0001-94	1199

DATA EMISSÃO	CONFERIDO	VISTO
17/02/2021	CAIQUE CIRANO DI PAULA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MAT. 316705 DIRETOR DE ADM. TRIBUTÁRIO	Méryclis D' Medeiros Batista SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Leonardo Guedes dos Santos
Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários
Matrícula 8194
COORD. DE NÚCLEO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: 34D3.BAD2.51BA.9EF2.7803.00F9.F43D.E2ED.

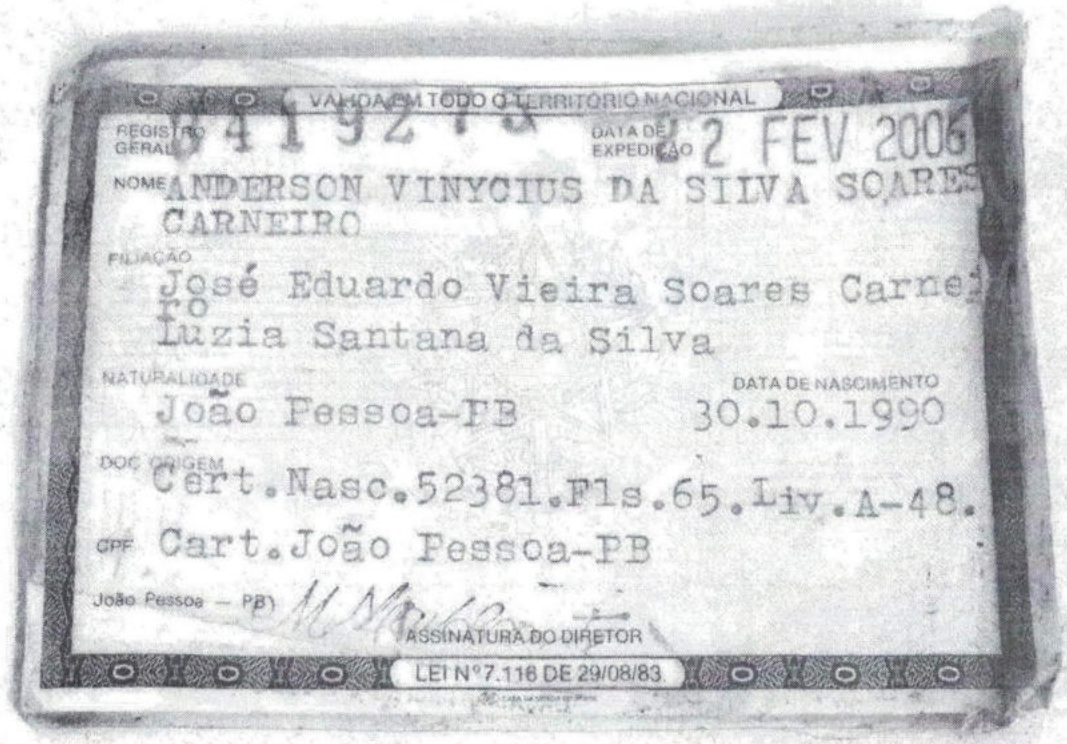


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CLP
34

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: 34D3.BAD2.51BA.9EF2.7803.00F9.F43D.E2ED.

61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
35
CLP


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3419218 DATA DE EXPEDIÇÃO 02 FEV 2006

NOME ANDERSON VINYCIUS DA SILVA SOARES CARNEIRO

FILIAÇÃO
José Eduardo Vieira Soares Carneiro
Luzia Santana da Silva

NATURALIDADE João Pessoa-PB

DATA DE NASCIMENTO 30.10.1990

DOC ORIGEM Cert.Nasc.52381.Fls.65.Liv.A-48.

CPF Cart.João Pessoa-PB

João Pessoa – PB)

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: 34D3.BAD2.51BA.9EF2.7803.00F9.F43D.E2ED.

ata da consulta: 21/01/2026 08:09:08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
36
CLP

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.372.440/0001-94**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A V CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/01/2021**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: 34D3.BAD2.51BA.9EF2.7803.00F9.F43D.E2ED.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 43 CLP

São José do Sabugí - PB, 15 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00001/2026-02

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Sr. Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIA ELETRÔNICA, BEM COMO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvincio
Presidente da Câmara Municipal

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: 0C4B.F8D9.4696.1F0A.67A0.98BE.1443.78A6.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 44 CLP

São José do Sabugí - PB, 15 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00001/2026-03

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Josineide Lima de Araújo Sousa, Tesoureira/Secretária, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIA ELETRÔNICA, BEM COMO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvincio
Presidente da Câmara Municipal

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 16301/26. Data: 10/02/2026 12:01. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:08. Validação: 0C4B.F8D9.4696.1F0A.67A0.98BE.1443.78A6.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2026 às 12:01:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 16739/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Domiciano Galvincio.

Número do Contrato: 000000012026
Data da Publicação: 04/02/2026
Data da Assinatura: 19/01/2026
Data Final do Contrato: 31/12/2026
Valor Contratado: R$ 57.600,00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIA ELETRÔNICA, BEM COMO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIVERSOS.
Contratado (Nome): A V Consultoria em Tecnologia da Informacao Ltda
Contratado (CNPJ): 40.372.440/0001-94

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	afdf6e6cfda9edc5eee4cada6a25f29b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	34d3bad251ba9ef2780300f9f43de2ed
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fce568088ca6c148fbd1c7a10947226f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ff45f886c445eb8acc163609f3e570bd
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	0c4bf8d946961f0a67a098be144378a6
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	0c4bf8d946961f0a67a098be144378a6
Designação do gestor do contrato	Sim	0c4bf8d946961f0a67a098be144378a6

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB